



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 405/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 02 de agosto de 2022.

À Sua Excelência

**ALAN JOÃO ORLANDO**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 397/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Priscila Franco de Oliveira.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**

**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A26-4B51-B1FF-9CE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 03/08/2022 10:53:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/9A26-4B51-B1FF-9CE4>



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

### Ofício SEMAZ

Porto Ferreira, 26 de julho de 2022.

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

**Rômulo Luís de Lima Ripa**

Em atendimento ao **Requerimento nº 397/2022**, de autoria da vereadora Priscila Franco de Oliveira, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria apresenta as informações solicitadas através da manifestação anexada pelo Sr. Arthur Augusto Costa Roque, chefe da Seção de Gestão e Fiscalização Ambiental.

Sem mais para o momento, reitera protestos de elevada estima e consideração.

***Miguel Bragioni Lima Coelho***  
***Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria***

**Secretaria Meio Ambiente e Zeladoria**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653**

Fone: (19) 3589-3600

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/2AE9-4526-FD21-1CBC> e informe o código 2AE9-4526-FD21-1CBC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AE9-4526-FD21-1CBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 26/07/2022 14:56:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/2AE9-4526-FD21-1CBC>

Porto Ferreira, 25 de julho de 2022.

Ao

Chefe de Divisão de Meio Ambiente  
Sr. Luiz Gustavo Bet

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 397/2022**, subscrito pela nobre vereadora Sra. Priscila Franco de Oliveira, informamos que:

**“1- O aterro é realizado em quais dias da semana?”**

- O Aterro São Vicente opera diariamente de segunda a sábado, das 07 às 18 horas, ininterruptamente.

**“2- Qualquer morador pode estar indo levar sacos de lixo no local?”**

- Sim, mediante a cadastro do munícipe e veículo que irá realizar o transporte, qualquer morador pode levar seus resíduos sólidos urbanos para descarte na vala.

**“3- Tem alguma restrição para entrar no local para realizar o descarte?”**

- Sim, de acordo com a Licença de Operação 4008189 do aterro sanitário, emitida pela CETESB, é permitido o recebimento de resíduos doméstico nas valas, bem como a destinação de móveis e galhos na área de triagem.

**“4- Mais informações se necessário”**

- Cabe ressaltar que de acordo com a Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Lei Municipal 196 de 02 de outubro de 2018, os grandes geradores e geradores de resíduos especiais, assim classificados pelas citadas Leis, são responsáveis pelo correto manejo e destinação de seus resíduos, sendo de sua responsabilidade o correto transporte e destinação final em local adequado.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

***Arthur Augusto Costa Roque***  
Chefe de Seção de Gestão e Fiscalização Ambiental



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3279-6A08-F0F5-17C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE (CPF 352.XXX.XXX-18) em 25/07/2022 11:53:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/3279-6A08-F0F5-17C9>